



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

EMENTÁRIO

LEI Nº 1.137, DE 17 DE AGOSTO DE 2007

(D.O.M. 21.08.2007 – Nº 1787 Ano VIII)

CONCEDE pensão especial ao ex-radialista EDSON PAIVA.

O PREFEITO DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º Fica concedida pensão especial ao senhor EDSON PAIVA, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser paga mensal e regularmente pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º O Poder Executivo adotará providências regulares para manter, anualmente o valor aquisitivo da pensão determinada no artigo 1º.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 17 de agosto de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus